



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 242/2024/GPM/PMLT

Laranja da Terra, 7 de agosto de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO KUSTER BECKER
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DA LEI 1.112/2024 SANCIONADA.

Senhor Presidente,

Venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis encaminhar a Lei nº 1.112/2024 sancionada conforme segue:

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA VILA DE LARANJA DA TERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e profunda consideração e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



JOSAFÁ STORCH

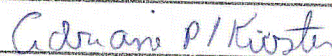
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 06212024

Recebemos em: 07/08/24 n.º 17.74



Protocolista

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br



CNPJ nº 13.092.000/0001-44 | www.laranjadaterra.es.gov.br | Autenticidade com o identificador 36003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.




PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.112, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES nos termos do Artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

Em 7 de agosto de 2024


JULIANO TAVARES WAGEMACHER
Chefe de Gabinete

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA VILA DE LARANJA DA TERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”


O Prefeito do Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, para custear a construção do Centro de Convivência da Vila de Laranja da Terra.

Parágrafo Único: O Crédito será aberto no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	122	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	122	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	241	Assistência ao Idoso
Programa:	0014	Administração dos Programas para Idosos
Projeto:	1.102	Constr., Ampl. e Recuper. de Centros de Convivência p/ Idosos
Elemento de Despesa:	44905100000	Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	1 661 0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	1.200.000,00	

ART. 2.º Os recursos para atender a despesa referida no artigo 1.º desta Lei serão provenientes da Portaria N.º 066-S/2023 da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.



Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.



Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.cm.laranjadaterra.es.gov.br/autenticadoc>
com o número 06003700310934003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ART. 3.º Ficam incluídos nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, os valores autorizados pelo Artigo 1.º desta Lei, em atendimento ao Artigo 2.º da Lei N.º 1.015 de 15/12/2021.

ART. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Laranja da Terra, 7 de agosto de 2024.


JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal de Laranja da Terra

